

2.382

LEI Nº 2.382 DE 13 DE JANEIRO DE 1993.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 443, quadra 06 do Cemitério de Marapucu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 443, quadra 06 do Cemitério de Marapucu, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DE SALLES.

Art. 2º - A família de MARIA DE SALLES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JANEIRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MORAIRA
Prefeito

PROJETO N.º/.....

Publicado 14/01/93

Jornal de Hoje

CORREÇÃO - LEIS - 1993	
ONDE SE LEI:	Lei nº 3.381 - 3.382 - 3.383 - 3.384 - 3.385 - 3.386 - 3.387 - 3.388 - 3.389 - 3.390 - 3.391 - 3.392 - 3.393/93.
LEI SE:	LEI Nº 2.381 - 2.382 - 2.383 - 2.384 - 2.385 - 2.386 - 2.387 - 2.388 - 2.389 - 2.390 - 2.391 - 2.392 - 2.393/1993.

Em 19.03.93

Publicado 20/03/93

Jornal de Hoje